ANEXO III

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PATROCÍNIO (MINUTA)

Pelo presente instrumento particular, as partes **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua XV de Novembro, 15, CNPJ nº 88.363.189/0001-28, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MURILO MACHADO SILVA**, doravante denominado simplesmente **PATROCINADO**, e de outro, a empresa/pessoa Seitel – Seixas Telecominucações Ltda, compersonalidade jurídica de direito privado, inscrita no (CNPJ nº 93.445.773/0001-62), (Inscrição Estadual nº142/0023567), situada na Rodovia Aleixo Rocha da Silva, 871 Bairro Leo Alvim Faller, Taquari/RS, doravante designado simplesmente**PATROCINADOR**, neste ato representado pelo seu representante legal, Sra Isabel Prado Seixas,brasileira, empresária, 378.606.740-68, 1054211361, residente e domiciliado a Rua Coronel Manoel Lautert, 145 Bairro Centro, Taquari/RS, tem justo e acordado as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a concessão de Patrocínio à **PATROCINADA** objetivando a realização de Atividades do evento **"TRIUNFO EM FESTA 2023"**, a ser realizado no período de 11 a 15 de outubro de 2023

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PATROCÍNIO

2.1. Em consonância com a proposta apresentada no requerimento e de acordo com o Edital nº 45/2023, o **PATROCINADOR** opta em participar do evento contribuindo com a concessão dos bens/serviços/equipamentos descritos na Cota Prata, categoria "Fornecimento de SERVIÇOS cominstalação de Roteadores Ubiquiti UniFi Mesh para · Espaço para colocação de estande da patrocinadora no local doevento, com tamanho mínimo de 10m², a proporcionar cobertura WiFi dentro do parque Camboatá, bem como o fornecimento de Internet Dedicada, 24h pordia durante o evento Triunfo em Festa 2023.", que deverão ser repassados à Prefeitura Municipal de Triunfo,no prazo de 05 dias, contados a partir da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONTRAPARTIDA

3.1. De conformidade com a mencionada proposta de patrocínio o **PATROCINADOR** fará jus às seguintes contrapartidas:

a) Exposição da marca do patrocinador de acordo com a Cota indicada na proposta apresentada no Anexo I, do Edital nº 45/2023, ficando autorizado o uso do referido espaço.

b) Exposição do nome da marca do patrocinador, através de propaganda visual, que deverá ser elaborada pelo patrocinador com prévia aprovação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á em 16/10/2023, data de encerramento do Triunfo em Festa 2023.

5. CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1. DO PATROCINADO:

5.1.1. Fornecer ao patrocinador todas as informações relacionadas ao objeto deste chamamento;

5.1.2. Fiscalizar todas as empresas/pessoas patrocinadoras para que estas não se utilizem de outros espaços publicitários no local do evento, que não aquele objeto do patrocínio.

5.1.3. Realizar o evento, conforme programação;

5.1.4. Convocar o patrocinador para assinatura do contrato de patrocínio.

5.2. DO PATROCINADOR:

5.2.1. Repassar o patrocínio nas condições e datas estipuladas no Edital, a contar do ato de assinatura do contrato de patrocínio.

Assinado por 1 pessoa: MURILO MACHADO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://triunfo.1doc.com.br/verificacao/FC90-153B-DD04-0643 e informe o código FC90-153B-DD04-0643

5.2.2. Assinar o contrato após a convocação da Prefeitura, no prazo de até 05 dias, contados da convocação;

5.2.3. O selecionado será exclusivamente responsável pela colocação do banner ou similar no local do patrocínio, de acordo com sua cota/espaço.

CLAÚSULA SEXTA: DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivos para rescisão deste contrato:

a) O descumprimento de quaisquer obrigações previstas neste contrato;

b) O cancelamento do evento por qualquer motivo, mesmo que por caso fortuito ou força maior;

6.2. Ocorrendo à rescisão pelo motivo descrito na alínea "b" do item anterior, a **PATROCINADA** compromete-se a restituir ao **PATROCINADOR,** no prazo de 10 (dez) dias a contar do cancelamento, os bens que eventualmente já tenha recebido ou, caso o patrocinador concorde, os bens/prêmios poderão ser utilizados em outro evento, oportunamente agendado.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES

7.1. O uso da marca do **PATROCINADOR** é transitório e subordinado ao cumprimento das cláusulas deste contrato, não podendo ser vinculada a outra forma ou propósito que não se aplique a este contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do(s) proponente(s), sujeitando-se às seguintes penalidades:

a) Advertência escrita pela inexecução parcial do contrato;

b) Pela inexecução total do contrato será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor equivalente a cota escolhida.

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

9.1. As alterações que porventura sejam necessárias ao fiel cumprimento deste Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da comarca de Triunfo/RS, para dirimir conflitos oriundos do presente Contrato, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para que o presente instrumento produza os efeitos legais e de direito as partes, de comum acordo, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor.

Triunfo/RS,26 de setembro de 2023.

MURILO MACHADO SILVA:01763273040
Assinado de forma digital por MURILO MACHADO SILVA:01763273040
Dados: 2023.09.27 11:09:54 -03'00'

Murilo Machado Silva
PREFEITO MUNICIPAL
PATROCINADO

gov.br
Documento assinado digitalmente
ISABEL PRADO SEIXAS
Data: 26/09/2023 10:00:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

NOME EMPRESA/PESSOA PROPONENTE
CARGO:
PATROCINADOR

Assinado por 1 pessoa: MURILO MACHADO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://triunfo.1doc.com.br/verificacao/FC90-153B-DD04-0643 e informe o código FC90-153B-DD04-0643

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FC90-153B-DD04-0643

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ MURILO MACHADO SILVA (CPF 017.XXX.XXX-40) em 18/09/2023 09:42:12 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://triunfo.1doc.com.br/verificacao/FC90-153B-DD04-0643